

Lei nº 598/66

"Dispõe sobre criação de cargo no quadro de Funcionários desta Municipalidade". José Antonio Jânis, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei, Decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de Funcionários da Municipalidade mais um cargo de Secretário, referência "1", com os vencimentos mensais de cr\$ 109.500 (cento e nove mil e quinhentos cruzeiros). **Parágrafo Único** - Todos e quaisquer aumentos de vencimentos de salário vinculados, de que trata a Lei nº 514, de 16 de dezembro de 1965, sua também extensiva ao cargo previsto no Artigo 1º desta Lei. **Artigo 2º** - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Prefeitura de Beneficência, um crédito especial no valor de cr\$ 547.500 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender as despesas com a execução desta Lei. **Parágrafo Único** - O valor do presente crédito especial, será coberto com a anulação parcial da seguinte verba:

3.5	Constituição de Seguradores Públicos	
3.000.95	Despesas Correntes	
3.100.95	Despesas de Pessoal	
3.100.95	Pessoal	
	1. Vencimentos do pessoal Municipalista	cr\$ 547.500
	Total	547.500

Artigo 3º - Para exercícios futuros, conção por conta de verba própria a ser incluída em orçamento. **Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1966, suscitadas as despesas em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 27 de outubro de 1966.

Jânis
José Antonio Jânis
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Edoardo
Edoardo de Araújo
Secretário Municipal